



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



↑
Rosa

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a
B-Training Consulting

PRIMEIRA OUTORGANTE: *Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC)*, com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por *OCC* e/ou *Primeira Outorgante*.

SEGUNDA OUTORGANTE: *B-Training Consulting (Firma com a Denominação: Gesperitus – Consultoria de Gestão e Formação, Lda)* com sede na Rua Castilho, nº 90, 1º Dto 1250-071 Lisboa, representada neste ato por Carlos Albino Isaac Costa, na qualidade de Gerente, adiante designada por *B-Training Consulting* e/ou *Segunda Outorgante*.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- c) A B-Training Consulting é uma marca registada da empresa Gesperitus, Lda, fundada no ano de 2005. É considerada uma empresa de referência no âmbito da formação pedagógica, consultoria de e-learning e Certificações DGERT;
- d) A B-Training Consulting pretende assumir-se como líder de mercado nacional em termos de qualidade e procedimentos na dinamização do curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores;

OCC



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a *OCC* e a *B-Training Consulting*.

CLÁUSULA SEGUNDA

A *OCC* compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores e através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pela *B-Training Consulting*, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

A *B-Training Consulting* compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo através dos seus meios de comunicação;
2. Informar a *Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC)* de novos serviços e produtos que a *B-Training Consulting* venha a disponibilizar;
3. Dinamizar o curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores, tendo em vista a certificação profissional, ou seja, a obtenção do CCP (Certificado de Competências Pedagógicas) pelo IEFP. Esta certificação é vitalícia e o respetivo certificado é emitido pelo IEFP (Instituto de Emprego e Formação Profissional), após a conclusão, com sucesso, do curso dinamizado pela *B-Training Consulting*;
4. A *B-Training Consulting* concede aos membros da *OCC* e aos funcionários desta um desconto de 15% face ao pvp do Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores;
5. Os descontos acima previstos não são acumuláveis com quaisquer outros benefícios ou campanhas em vigor.

CLÁUSULA QUARTA

1. A Segunda Outorgante deverá mencionar se, na eventualidade de promover campanhas ou promoções, estes são cumuláveis com os benefícios que pretendem conceder, considerando-



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



J
OCC

se cumuláveis na ausência de menção expressa em sentido contrário.

2. A Segunda Outorgante deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 2, da cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA OITAVA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



OCC

B-Training Consulting

Exma. Sra.:

Carlos Costa

Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco

Telefone: 211 919 570

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@b-training.pt

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.b-training.pt

Site: www.occ.pt

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em (Data da celebração do protocolo), composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

16/12/2023

Pela Segunda Outorgante

13/10/2023